



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Quinta-feira • 26 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 3463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Ata de Registro de Preço 059/2021 Pregão Eletrônico 037/2021 - Assis Vaz Instrumentos Musicais Eireli EPP**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, representada pelo Senhor Elielson Santa Vaz, Titular, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, QD 72, Lt 12, Setor Campinas, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.721.415/0001-17, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E PROJETOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 292/2021 e homologada em 25/08/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta da ata de registro de preços constante do Anexo III deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado na planilha abaixo:

Página 1 de 9

ELIELSON SANTA
VAZ:0003101
5174

Assinado de forma digital por
ELIELSON SANTA
VAZ:00031015174
Dados: 2021.08.26
10:13:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ATABAQUE DE CORDA COM SUPORTE, USO PROFISSIONAL DA CAPOEIRA (CONFECCIONADO EM MADEIRA E COURO COM AFIXAÇÃO DE CORDAS E TARRAXA COM MEDIDA DE 110CM).	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	GOPE 708C
2	AGOGÓ DE CASTANHA USO PROFISSIONAL DA CAPOEIRA (CONFECCIONADO EM MADEIRA E CASTANHA).	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	GOPE 681
3	BACURINHA COM CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 8"X30CM, PELE LEITOSA, 5 AFINADORES E AROS DOURADOS	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	GOPE BAL3008
4	BATERIA ACÚSTICA - CASCOS CONSTRUÍDOS EM BASSWOOD E POPLAR. CONFIGURAÇÃO: TOM TOM 10", 12", SURDO DE CHÃO 14", BUMBO DE 20" E CAIXA DE MADEIRA 14"X5,5". ACOMPANHA PEDAL DE BUMBO FP-6110, DUAS ESTANTES DE PRATO CS-651, ESTANTE DE CAIXA SS-650 E MÁQUINA DE CHIMBAL HS-650.	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	XPRO STAGE 20
5	BÉRIMBAU COMPLETO USO PROFISSIONAL DA CAPOEIRA (VERGA DE BIRIBA, CABAÇA, CAXIXI, BAQUETA E DOBRÃO).		5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	GOPE 5007
6	BUMBO DE ALUMINIO ARO 16 COM 08 AFINADORES PELE LEITOSA CARACTERÍSTICAS 16X45CM P2-8 AFINADORES CORPO DE ALUMINIO		10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	TAKTO 155
7	CABO BANANA BANANA DE 5 METROS P10.	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	SPARFLEX P10
8	CAIXA DE PERCUSSÃO 10 CM X 14 POLEGADAS, 6 AFINAÇÕES, PELE LEITOSA, PELE RESPOSTA, ESTEIRINHA DE 06 FIOS, ALUMÍNIO, COM UM PAR DE BAQUETA.	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	LUEN 21067
9	CAVAQUINHO ELÉTRICO COM EQUALIZADOR DE 2 BANDAS E AFINADOR CROMÁTICO EMBUTIDO, COR NATURAL, QUATRO CORDAS.	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	GIANINI CS1EQ
10	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO, 04 CORDAS EM AÇO, TENSÃO: 040-125.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	GIANINI GEEBRL
11	ENCORDOAMENTO PARA	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	GIANINI

Página 2 de 9

ELIELSON SANTA Assinado de forma digital por ELIELSON SANTA VAZ 00031015174
VAZ:00031015174 Dados: 2021.08.26 10:12:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	GUITARRA EM AÇO, TENSÃO: 09-046.					GEEGSTH09
12	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON CRISTAL MÉDIO COM BOLINHAS	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	CANARIO GENWB
13	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON CRISTAL MÉDIO SEM BOLINHAS	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	CANARIO GENWB
14	FLAUTA DOCE DEDILHADO E SISTEMA BARROCO. AFINAÇÃO EM DÓ, CONSTRUÇÃO EM 3 PEÇAS, CORPO EM RESINA DE PLÁSTICO ABS E ESTOJO.	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	SPRING SGFLG
15	MICROFONES SEM FIO DUPLO, COM TRANSMISSOR: FREQUÊNCIA UHF, DESVIO MÁXIMO +/- 48KHZ, CONSUMO DE CORRENTE 60MA, POTÊNCIA DE SAÍDA 30MW, RAIOS DE TRANSMISSÃO 60 METROS, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5VDC, MODULAÇÃO FM; E RECEPTOR: UHF BANDA ALTA, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA +/- 0,05%, MODULAÇÃO FM, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO 0~30MV, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ À 20KHZ, ALIMENTAÇÃO 12-15VDC, CORRENTE DE CONSUMO 80MA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	VOKAL DVS 100
16	PANDEIRO 10" (ARMAÇÃO EM PLÁSTICO C/ PELE DE COURO)	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	VANGUARDA 113893
17	PANDEIRO DE COURO 10", USOPROFISSIONAL DA CAPOEIRA (CONFECCIONADO EM MADEIRA E COURO.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	GOPE PEA 631
18	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA LIVERPOOL EM POLICARBONATO PRETO FOSCO TENNESSEFEITO EM POLICARBONATO - UM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO - E EQUIPADO COM 16 PARES DE PLATINELAS EM INOX.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	SPANKING 113184
19	PAR DE CONGAS COM PELE DE ANIMAL E SUPORTE DUPLO, TAMANHO 11 3/4 E 12 1/2, COR NATURAL, FERRAGEM CROMADA.	UND	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	LUEN 45114 45115



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

20	PEDESTAL PARA PARTITURA MUSICAL, DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM FERRO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. BANDEJA NÃO FECHADA, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 380 MM E ALTURA MÁXIMA 1.400 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE. 50	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	SMART SM009LT
21	RECO RECO ARTESANAL (BAMBÚ)	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	QUIRINO
22	SAXOFONE ALTO - COM APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVE DE F# (FÁ SUSTENIDO) AGUDO, AFINAÇÃO EM MIB (MI BEMOL), PORTA LIRA (SUSTENTAÇÃO DA PARTITURA) E ACABAMENTO LAQUEADO, ACOMPANHADO DE BOQUILHA E ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	SHELTER SGFT64301
23	SURDO DE ALUMÍNIO IZZO PRATA 18" COM 8 AFINADORES. CARACTERÍSTICAS - MEDIDA: 18" X 45CM - PELE LEITOSA P2 - 8 AFINADORES - CORPO DE ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	TAKTO 158
24	TECLADO COM CINCO OITAVAS COM ENTRADA PARA 10 E FONTE DE ENERGIA	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	SPRING TC 261
25	TROMBONE DE VARA COM AFINAÇÃO EM DÓ, ACABAMENTO LAQUEADO, CALIBRE (M) Ø 12,70MM, CAMPANA Ø 203 MM, DEDEIRA NA PRIMEIRA POMPA, TUBOS EXTERNOS ALPACA E ESTOJO LUXO.	UND	10	R\$ 4.335,00	R\$ 43.350,00	EAGLE TV 600
26	TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SIB, ACABAMENTO DOURADO, BOTÕES PEROLIZADOS, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CAMPANA DIÂMETRO 124MM, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DEDEIRA NA PRIMEIRA POMPA, SISTEMA DE CURVA NA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, ENCAIXES DAS POMPAS EM	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	EAGLE TR504



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	ALPACA, 11,70MM UNIDADE	CALIBRE (ML) Ø E ESTOJO LUXO.					
27	VIOLOÃO ACÚSTICO DE MADEIRA PARA INICIANTE COM SEIS CORDAS DE NYLON TAMANHO 17 – 18		UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	MICHAEL VM15NY
28	VIOLOÃO ELÉTRICO ATIVO, CORDAS EM NYLON, COM AFINADOR, MARCAÇÃO COM BOLINHAS BRANCAS.		UND	10	R\$ 860,50	R\$ 8.605,00	VOGGA VCE 300
TOTAL DO LOTE						R\$ 168.500,00	

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.3 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de EVENTUAL redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitação e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

Página 6 de 9

ELIELSON SANTA Assinado de forma digital
por ELIELSON SANTA
VAZ.0003101517 VAZ.00031015174
Dados: 2021.08.26 10:11:51
4 / -0300



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0 Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

12. DA ENTREGA

12.1 – Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo único – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Página 8 de 9

ELIELSON SANTA
VAZ.00031015174

Assinado de forma digital por
ELIELSON SANTA VAZ.00031015174
Dados: 2021.08.26 10:11:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aratuípe, 26 de agosto de 2021.

Assinaturas:


MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Antonio Marcos Araújo de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIELSON SANTA
VAZ:00031015174

Assinado de forma digital por
ELIELSON SANTA VAZ:00031015174
Dados: 2021.08.26 09:51:21 -03'00'

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
Elielson Santa Vaz
FORNECEDOR

Testemunhas:



